

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SENAR AR/SE Nº. 012/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS PARCEIRAS PARA
REALIZAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE (SENAR AR/SE)**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.157.027/0001-43, por intermédio de seu Presidente, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS PARCEIRAS**, destinado à formação de cadastro de propriedades, empresas rurais e estabelecimentos agropecuários aptos a receber alunos para realização de atividades de **Prática Profissional**, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

O **SENAR AR/SE** atua na educação profissional, assistência técnica e gerencial e promoção social voltadas ao meio rural, e suas ações de formação profissional podem envolver atividades práticas em propriedades e estabelecimentos agropecuários.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de propriedades rurais, empresas rurais, estabelecimentos agropecuários, agroindústrias, cooperativas, associações e demais unidades produtivas** interessadas em integrar o **Cadastro de Propriedades Parceiras do SENAR AR/SE**, para a realização de atividades práticas vinculadas aos cursos e programas de formação profissional.

1.2. As propriedades credenciadas poderão ser selecionadas para receber alunos participantes do curso **Assistente Agropecuário**, ou de **outros cursos e programas de formação profissional** definidos pelo **SENAR AR/SE**, conforme a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estabelecimento e os objetivos pedagógicos da formação.

1.3. A parceria tem por finalidade possibilitar aos alunos a **articulação entre os conhecimentos teóricos adquiridos durante a formação e as experiências práticas vivenciadas no ambiente profissional rural**.

1.4. A Prática Profissional possui caráter **educativo, formativo e supervisionado**, não se destinando à substituição de trabalhadores ou à execução de mão de obra regular da propriedade.

1.5. A participação dos alunos nas atividades práticas **não gera vínculo empregatício, relação de trabalho ou obrigação de remuneração pela propriedade parceira**, observadas as disposições do instrumento jurídico específico e da legislação aplicável.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A formação profissional para o setor agropecuário demanda a integração entre conhecimentos teóricos e situações concretas do mundo do trabalho. Nesse sentido, a criação de uma rede de **Propriedades Parceiras** possibilita ao SENAR AR/SE ampliar os espaços de aprendizagem prática e aproximar os alunos das diferentes realidades produtivas existentes no Estado de Sergipe.

2.2. A iniciativa também contribui para aproximar a instituição do setor produtivo, possibilitando intercâmbio de conhecimentos, identificação de demandas de qualificação e fortalecimento das relações entre educação profissional e atividade agropecuária.

2.3. O modelo está alinhado à experiência do **SENAR AR/SE**, que utiliza propriedades rurais, agroindústrias, estabelecimentos e outros espaços do setor produtivo para realização de atividades práticas em programas de formação, inclusive no **Senar Jovem**.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos do presente credenciamento:

- I – Ampliar os espaços destinados à aprendizagem prática;
- II – Aproximar os alunos da realidade profissional do setor agropecuário;
- III – Promover a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso;
- IV – Desenvolver competências técnicas e profissionais;
- V – Proporcionar contato com diferentes sistemas produtivos;
- VI – Estimular a observação, análise e resolução de situações reais do ambiente profissional;
- VII – Fortalecer a integração entre **SENAR AR/SE**, alunos e setor produtivo;
- VIII – Contribuir para a formação de profissionais qualificados para o meio rural;
- IX – Estabelecer uma rede permanente de propriedades parceiras;
- X – Promover intercâmbio de conhecimentos entre profissionais, produtores e alunos.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento:

- I – Produtores e produtoras rurais;

II – Propriedades rurais;

III – Empresas rurais;

IV – Estabelecimentos agropecuários;

V – Agroindústrias;

VI – Cooperativas;

VII – Associações;

VIII – Unidades de produção animal ou vegetal;

IX – Estabelecimentos relacionados à mecanização, irrigação, gestão, agroindústria e demais áreas vinculadas ao setor agropecuário.

4.2. A propriedade deverá desenvolver atividade compatível com pelo menos uma das áreas de formação contempladas pelo **SENAR AR/SE**.

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A propriedade interessada deverá atender, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

I – Possuir atividade produtiva regular;

II – Apresentar condições adequadas para realização das atividades práticas;

III – Possuir estrutura compatível com as atividades propostas;

IV – Apresentar condições mínimas de segurança;

V – Permitir o acesso dos alunos e da equipe do **SENAR AR/SE** aos espaços necessários;

VI – Indicar responsável para acompanhamento da parceria;

VII – Comprometer-se a respeitar o caráter educativo da Prática Profissional;

VIII – Não utilizar os alunos como substitutos de trabalhadores;

IX – Comunicar previamente qualquer condição que ofereça risco aos participantes;

X – Concordar com as condições estabelecidas neste **Edital e no Termo de Parceria**.

6. DAS ÁREAS DE INTERESSE

6.1. Poderão ser credenciadas propriedades que desenvolvam atividades relacionadas, entre outras, às seguintes áreas:

- a) Bovinocultura de corte;
- b) Bovinocultura de leite;
- c) Equinocultura;
- d) mecanização agrícola;
- e) gestão e administração rural;
- f) outras atividades compatíveis com os cursos ofertados pelo **SENAR AR/SE**.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/09/2026 a 30/09/2026**.

7.2. A inscrição será realizada por meio do link [Propriedade Parceira – Preencher o formulário](#), mediante preenchimento das informações e envio da documentação exigida.

7.3. A inscrição será gratuita.

7.4. O envio da inscrição implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A propriedade deverá apresentar:

- I – Ficha de inscrição;
- II – Documento de identificação do proprietário ou responsável;
- III – CPF ou CNPJ, conforme aplicável;
- IV – Comprovante de endereço;
- V – Documento que comprove a posse, propriedade ou responsabilidade pelo estabelecimento, quando solicitado;
- VI – Descrição das atividades produtivas;

VII – Informações sobre infraestrutura;

VIII – Indicação do responsável pela parceria;

IX – Declaração de ciência e concordância;

X – Demais documentos eventualmente solicitados pelo **SENAR AR/SE**.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo será composto pelas seguintes etapas:

Etapa 1 – Inscrição e envio da documentação [Propriedade Parceira – Preencher o formulário](#)

Etapa 2 – Análise documental

Etapa 3 – Avaliação técnica

Etapa 4 – Visita técnica, quando necessária

Etapa 5 – Classificação

Etapa 6 – Divulgação do resultado

Etapa 7 – Assinatura do Termo de Cooperação/Parceria

10. DA MATRIZ DE PONTUAÇÃO

10.1. A avaliação das propriedades será realizada conforme os critérios abaixo, totalizando **100 pontos**.

Critério	Pontuação máxima
Compatibilidade das atividades com o curso	20
Estrutura física e equipamentos	15
Condições de segurança	15
Potencial formativo da propriedade	15
Diversidade de atividades práticas	10

Critério	Pontuação máxima
Disponibilidade para receber alunos	10
Organização e funcionamento da propriedade	5
Experiência/participação em ações de formação	5
Potencial de contribuição técnica aos alunos	5
TOTAL	100

10.2. Critério de habilitação

10.2.1. Será considerada **habilitada** a propriedade que:

- obtiver **mínimo de 60 pontos**; e
- atender aos requisitos documentais; e
- apresentar condições mínimas de segurança consideradas satisfatórias.

10.3. A obtenção da pontuação mínima não garante a convocação imediata para receber alunos.

10.4. A convocação observará a necessidade do curso, o número de alunos, a localização da propriedade, a compatibilidade das atividades e a disponibilidade apresentada pelo parceiro.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. O SENAR/SE poderá realizar visita técnica à propriedade antes ou após a análise documental.

12.2. A visita terá como finalidade verificar:

I – Condições gerais da propriedade;

II – Estrutura física;

III – Equipamentos disponíveis;

IV – Condições de segurança;

V – Atividades produtivas;

VI – Potencial formativo;

VII – Acessibilidade e condições de circulação;

VIII – Demais aspectos relevantes para a realização das atividades.

12.3. A visita técnica poderá ser dispensada quando as informações apresentadas forem suficientes para a análise.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO SENAR AR/SE

13.1. Compete ao **SENAR AR/SE**:

I – Planejar as atividades práticas;

II – Selecionar e encaminhar os alunos;

III – Orientar os alunos quanto à conduta e às normas de segurança;

IV – Informar previamente o cronograma e o número de participantes;

V – Designar instrutor, técnico ou responsável pelo acompanhamento pedagógico;

VI – Assegurar a compatibilidade das atividades com os objetivos da formação;

VII – Acompanhar a execução das atividades;

VIII – Manter comunicação com a propriedade;

IX – Adotar as providências necessárias diante de ocorrências;

X – Providenciar o seguro contra acidentes pessoais dos alunos;

XI – Zelar pela integridade dos participantes durante as atividades.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPRIEDADE PARCEIRA

14.1. Compete à propriedade:

I – Autorizar o acesso dos alunos e da equipe do **SENAR AR/SE**;

II – Disponibilizar espaços adequados para as atividades;

III – Indicar áreas específicas para realização das práticas;

IV – Informar previamente situações de risco;

V – Orientar sobre normas internas;

VI – Colaborar com informações técnicas sobre a atividade produtiva;

VII – Disponibilizar, quando possível, equipamentos e recursos necessários;

VIII – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência;

IX – Indicar responsável pela parceria;

X – Preservar o caráter educativo das atividades;

XI – Não utilizar os alunos como mão de obra substitutiva;

XII – Contribuir para um ambiente de aprendizagem respeitoso e seguro.

15. DOS BENEFÍCIOS DA PROPRIEDADE PARCEIRA

15.1. A propriedade credenciada poderá ter acesso, conforme planejamento e disponibilidade institucional, a:

I – Consultoria ou orientação técnica especializada;

II – Treinamentos;

III – Palestras;

IV – Oficinas;

V – Orientações técnicas pontuais;

VI – Apoio em diagnósticos e organização da propriedade;

VII – Prioridade de acesso a determinadas capacitações, observados os critérios de cada ação;

VIII – Conexão com alunos e profissionais em formação;

IX – Placa de Identificação como Propriedade Parceira;

X – Certificação como Propriedade Parceira.

15.2. Os benefícios não possuem caráter automático ou remuneratório.

15.3. A concessão dependerá da disponibilidade institucional e da pertinência da ação à atividade desenvolvida pela propriedade.

16. DA PLACA E DA CERTIFICAÇÃO

16.1. As propriedades habilitadas e que formalizarem a parceria poderão receber identificação institucional como **“PROPRIEDADE PARCEIRA – SISTEMA FAESE/SENAR”**.

16.2. A placa poderá ser instalada em local definido conjuntamente entre o **SENAR AR/SE** e a propriedade.

16.3. A propriedade poderá receber certificado de participação como **Propriedade Parceira**, observadas as condições estabelecidas pela instituição.

16.4. O uso da marca do **SENAR AR/SE** deverá observar as orientações institucionais.

17. DA REALIZAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL

17.1. As atividades serão realizadas mediante planejamento prévio.

17.2. O **SENAR AR/SE** informará à propriedade:

I – Período;

II – Data;

III – Horário;

IV – Quantidade de alunos;

V – Objetivos da atividade;

VI – Conteúdos relacionados;

VII – Necessidades específicas.

17.3. A **propriedade** poderá indicar **restrições** de acesso a determinadas áreas, desde que **não comprometam** os objetivos da prática.

17.4. As atividades poderão ocorrer individualmente, em pequenos grupos ou em grupo, conforme o planejamento pedagógico.

18. DA SEGURANÇA

18.1. A **segurança dos participantes** será considerada requisito **prioritário** para realização das atividades.

18.2. A propriedade deverá informar previamente:

- I – Áreas de risco;
- II – Presença de animais com comportamento que demande cuidados especiais;
- III – Circulação de máquinas e equipamentos;
- IV – Utilização de produtos químicos;
- V – Áreas de acesso restrito;
- VI – Demais situações relevantes.

18.3. O **SENAR AR/SE** poderá suspender ou cancelar a atividade caso sejam identificadas condições inadequadas de segurança.

19. DO SEGURO

19.1. Os alunos participantes estarão amparados por **seguro de vida contra acidentes pessoais**, custeado pelo **SENAR AR/SE** para cada ação.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do resultado, podendo ser renovado mediante avaliação institucional.

20.2. A propriedade permanecerá no cadastro enquanto atender aos requisitos estabelecidos.

21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. A propriedade poderá ser descredenciada:

- I – Mediante solicitação;
- II – Pelo descumprimento deste Edital;
- III – Pelo descumprimento do Termo de Parceria;
- IV – Por apresentar condições inseguras;
- V – Pela utilização indevida dos alunos;

VI – Pela ocorrência de conduta incompatível com os princípios institucionais;

VII – Pela prestação de informações falsas;

VIII – Por decisão fundamentada do **SENAR AR/SE**.

22. DO RESULTADO

22.1. O resultado será divulgado nos canais oficiais definidos pelo **SENAR AR/SE**.

22.2. As propriedades habilitadas integrarão o **Cadastro de Propriedades Parceiras para Prática Profissional**.

22.3. O cadastro terá caráter institucional e poderá ser utilizado conforme a demanda dos cursos e programas.

23. DOS RECURSOS

23.1. O interessado poderá apresentar recurso quanto ao resultado no prazo de **2 dias úteis** após sua publicação.

23.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: **carla@senarsergipe.org.br**, contendo identificação da propriedade e fundamentação.

23.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS

24.1. Os dados pessoais apresentados durante o processo serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao credenciamento, análise, formalização e gestão da parceria, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

24.2. O tratamento de dados deverá observar as disposições da legislação vigente e as políticas internas do **SENAR AR/SE**.

25. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA

25.1. O presente credenciamento **não** estabelece pagamento ou remuneração à propriedade pela participação como parceira.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O credenciamento não garante à propriedade o recebimento de alunos em período determinado.

26.2. O **SENAR AR/SE** poderá alterar cronogramas e quantitativos de alunos de acordo com suas necessidades pedagógicas e operacionais.

26.3. A propriedade poderá solicitar a suspensão temporária de sua participação, mediante comunicação formal.

26.4. Os casos omissos serão analisados pela área responsável do **SENAR AR/SE**, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

26.5. Integram este Edital:

- **Anexo I – Ficha de Inscrição/Cadastro da Propriedade Parceira (Formulário Eletrônico);**
- **Anexo II – Questionário de Caracterização da Propriedade (Formulário Eletrônico);**
- **Anexo III – Checklist de Avaliação da Propriedade;**
- **Anexo IV – Declaração de Interesse e Ciência das Condições (Propriedade Parceira);**
- **Anexo V – Minuta do Termo de Cooperação/Parceria;**
- **Anexo VI – Modelo de Certificado “Propriedade Parceira”.**

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

Gustavo Lima Dias
Presidente do Conselho Administrativo – SENAR AR/SE

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO DA PROPRIEDADE PARCEIRA (Formulário Eletrônico)****1. IDENTIFICAÇÃO****Nome da propriedade:****Nome do proprietário/responsável:****CPF/CNPJ:****Telefone:****E-mail:****Município: UF: SE****Endereço/localização:****2. CARACTERIZAÇÃO****Atividade principal:****Atividades secundárias:**☐ Bovinocultura☐ Equinocultura☐ Mecanização☐ Gestão rural☐ Outra: _____**3. CAPACIDADE PARA RECEBER ALUNOS****Número máximo de alunos por atividade:****Dias disponíveis:****Horários disponíveis:****Responsável pelo acompanhamento:****Telefone:****4. ESTRUTURA DISPONÍVEL****Sala/espço para orientação**



Área de produção animal

Área de produção vegetal

Equipamentos agrícolas

Máquinas e implementos

☐ Área de manejo

☐ Agroindústria

☐ Sistema de irrigação

☐ Espaço para alimentação

☐ Sanitários

☐ Estacionamento/acesso

☐ Outros: _____



QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

1. Qual é a principal atividade desenvolvida?
2. Quais atividades podem ser observadas pelos alunos?
3. Quais práticas profissionais podem ser realizadas?
4. Quais equipamentos e estruturas estarão disponíveis?
5. Quais conhecimentos técnicos a propriedade pode compartilhar?
6. Existem atividades sazonais que possam ser utilizadas para aprendizagem?
7. Existem áreas de acesso restrito?
☐ Sim
☐ Não
Se sim, quais?
8. Existem riscos específicos que devem ser informados?
☐ Sim
☐ Não
Quais?
9. A propriedade possui experiência anterior com estudantes?



☐ Sim

☐ Não

Qual?



10. Que tipo de contribuição a propriedade espera receber do SENAR/SE?

11. Quais capacitações seriam de maior interesse?

12. Outras informações relevantes:

ANEXO III**CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE (Análise da Regional Sergipe)**

Propriedade: _____

Responsável pela avaliação: _____

Data: // _____

A. DOCUMENTAÇÃO

Item	Situação
Ficha preenchida	☐ Sim ☐ Não
Documentação apresentada	☐ Sim ☐ Não
Declaração assinada	☐ Sim ☐ Não
Dados do responsável	☐ Sim ☐ Não

B. ESTRUTURA

Item	Adequado	Parcial	Inadequado
Instalações	☐	☐	☐
Equipamentos	☐	☐	☐
Áreas de prática	☐	☐	☐
Acesso	☐	☐	☐
Sanitários	☐	☐	☐
Espaço de orientação	☐	☐	☐

C. SEGURANÇA

Item	Sim	Não
Áreas de risco identificadas	☐	☐

Item	Sim	Não
Orientações de segurança disponíveis	☐	☐
Circulação segura	☐	☐
Equipamentos em condições adequadas	☐	☐
Riscos informados ao SENAR/SE	☐	☐

D. AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Critério	Pontuação
Compatibilidade com o curso	____/20
Estrutura e equipamentos	____/15
Segurança	____/15
Potencial formativo	____/15
Diversidade de atividades	____/10
Disponibilidade	____/10
Organização	____/5
Experiência formativa	____/5
Contribuição técnica	____/5
TOTAL	____/100

Resultado:

- ☐ Habilitada
- ☐ Não habilitada
- ☐ Necessita adequações

Observações:

Assinatura do avaliador: _____

ANEXO IV (Propriedade Parceira)**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E CIÊNCIA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, responsável pela propriedade _____, localizada no município de _____/SE, declaro, para os devidos fins, que:

I – Tenho interesse em integrar o **Cadastro de Propriedades Parceiras do SENAR AR/SE**;

II – Estou ciente de que a parceria possui caráter educativo e formativo;

III – Comprometo-me a permitir o acesso dos alunos e da equipe do **SENAR AR/SE** nos períodos previamente acordados;

IV – Comprometo-me a comunicar previamente quaisquer condições de risco existentes na propriedade;

V – Comprometo-me a não utilizar os alunos como substitutos de trabalhadores;

VI – Comprometo-me a colaborar com o desenvolvimento das atividades práticas;

VII – estou ciente de que o credenciamento não garante o recebimento de alunos em período específico;

VIII – estou ciente de que a participação não implica pagamento ou remuneração à propriedade;

IX – Estou de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026;

X – Comprometo-me a cumprir o Termo de Cooperação/Parceria que vier a ser firmado.

Município/SE, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
ANEXO COMPLEMENTAR – MATRIZ DETALHADA DE PONTUAÇÃO

Para facilitar o trabalho da equipe que fará as visitas, eu sugiro utilizar esta versão mais operacional da matriz:

Critério	Indicador	Pontos
1. Compatibilidade	Atividade diretamente relacionada ao curso	0–20
2. Estrutura	Instalações, equipamentos e áreas de prática	0–15
3. Segurança	Condições de segurança e identificação de riscos	0–15
4. Potencial formativo	Capacidade de proporcionar experiências profissionais relevantes	0–15
5. Diversidade	Diversidade de atividades que podem ser observadas/praticadas	0–10
6. Disponibilidade	Disponibilidade de dias, horários e número de alunos	0–10
7. Organização	Organização, limpeza e funcionamento da propriedade	0–5
8. Experiência	Experiência anterior com estudantes/formação	0–5
9. Contribuição técnica	Disponibilidade de profissionais/proprietários para compartilhar conhecimentos	0–5
	TOTAL	100

Classificação
Pontuação Classificação Encaminhamento

90 a 100	Excelente	Prioridade para parceria
80 a 89	Muito boa	Apta
70 a 79	Boa	Apta
60 a 69	Adequada	Apta, com acompanhamento
Abaixo de 60	Insuficiente	Não habilitada



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO LIMA DIAS, CPF: 878.***.***-49, IP: 191.52.249.54 em 11/09/2026 - 14:07:39.



Documento assinado eletronicamente por DENIO AUGUSTO LEITE SANTOS, CPF: 664.***.***-20, IP: 191.52.249.54 em 11/09/2026 - 14:03:15.



Documento assinado eletronicamente por SAYMO SANTOS FONTES, CPF: 036.***.***-41, IP: 179.96.185.96 em 14/09/2026 - 12:52:01.



Documento assinado eletronicamente por MERCIA FREITAS ALVES, CPF: 019.***.***-23, IP: 191.52.249.54 em 10/09/2026 - 13:55:57.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal Dematech com endereço
<https://dematech.io/validardocumento> informando o código de verificação
1789052197042x356732028149301250.